ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD

ATA DA 22ª SESSÃO JURISDICIONAL,
EM 18 DE MARÇO DE 2024, SEXTA-FEIRA

Presidência do Senhor Desembargador Júnior Alberto Ribeiro. Presentes o Senhor Desembargador Laudivon de Oliveira Nogueira e os Senhores Juízes Fernando Nóbrega da Silva, Leandro Leri Gross, Luzia Farias da Silva Mendonça (por videoconferência), Hilário Melo Júnior e Felipe Henrique de Souza. Procurador Regional Eleitoral, Doutor Fernando José Piazenski (por videoconferência). Às quinze horas, havendo quórum, e presente o Senhor Procurador Regional Eleitoral, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos da sessão, com fundamento no artigo 111 do Regimento Interno deste Tribunal. Na oportunidade, consignou que a sessão estava sendo realizada presencialmente, com a possibilidade de participação por meio de videoconferência, nos termos da Resolução TRE/AC n. 1.778/2023. Na ocasião, o Senhor Presidente fez sua audiodescrição – em cumprimento à orientação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Sequenciando, o Senhor Desembargador Júnior Alberto registrou as presenças dos Senhores Membros da Corte – por ordem de antiguidade – e do Senhor Procurador Regional Eleitoral, apresentando seus cumprimentos a todos. Informou que o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Fernando Piazenski, estava participando da sessão remotamente (por videoconferência). Em seguida, foi submetida à apreciação a Ata da 21ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 15 de março de 2024, cujo teor foi considerado como aprovado, com a dispensa de sua leitura – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura. Ato contínuo, o Senhor Presidente anunciou a continuidade do julgamento do processo pautado para esta data.

CONTINUAÇÃO DE JULGAMENTO

Feito: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) N. 0601293-51.2022.6.01.0000**
Procedência: Rio Branco - ACRE
Relator: Juiz FELIPE HENRIQUE DE SOUZA
INTERESSADO: PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA
ADVOGADO: FELIPE SANDRI SCHAFER - OAB/AC4547-A
INTERESSADO: NARA REGINA SANDRI SCHAFER
ADVOGADO: FELIPE SANDRI SCHAFER - OAB/AC4547-A
INTERESSADO: JOSE LUIS SCHAFER
ADVOGADO: FELIPE SANDRI SCHAFER - OAB/AC4547-A
FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre
Assunto: Prestação de contas eleitorais - Partido político - Órgão partidário estadual do Partido Democrático Trabalhista (PDT) - Eleições 2022.

Decisão: Após ter votado o relator pela aprovação com ressalvas das contas do órgão de direção regional do PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA (PDT) relativas às Eleições de 2022 e pela devolução de valores ao erário, no montante de R$ 10.759,30, concernentes à falta de destinação do valor mínimo do Fundo Partidário para o financiamento de candidaturas de pessoas negras, votaram o Desembargador Laudivon Nogueira, o Juiz Fernando Nóbrega e o Juiz Hilário Melo Jr. no sentido de acompanhá-lo. O Juiz Leandro Gross, com entendimento divergente, votou pela desaprovação das contas, pela devolução da quantia de R$ 10.806,50 ao erário e pela

aplicação ao partido da sanção de perda do direito ao recebimento da quota do Fundo Partidário pelo período de 3 (três) meses - voto esse seguido pela Juíza Luzia Farias. Por sua vez, o Desembargador Laudivon Nogueira, retirando o voto anteriormente lançado, pediu vista dos autos. Julgamento adiado.

Por ocasião do julgamento do feito pautado para a presente sessão, o Senhor Desembargador Laudivon Nogueira e os Senhores Juízes Hilário Melo Jr., Felipe Henrique e Leandro Gross, bem como a Senhora Juíza Luzia Farias, fizeram suas autodescrições. Não havendo outros processos, o Desembargador Júnior Alberto desejou aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral uma feliz Páscoa, repleta de bênçãos e prosperidade. Ao ensejo, destacou os sentimentos trazidos nessa época da Semana Santa, em que há a renovação da esperança e da fé, e "é um momento de celebrar a oportunidade de recomeço e crescimento". Prosseguindo, exortou todos a aproveitarem esse período para o cultivo da compaixão e a promoção dos valores de solidariedade e generosidade e que "a Páscoa nos inspire a alcançar novos patamares de excelência e a enfrentar desafios com determinação e otimismo". Por fim, o Senhor Presidente, antes de encerrar os trabalhos, registrou o falecimento, na data de ontem, do Bombeiro Militar Valdimar Cordeiro de Vasconcelos, esposo da servidora deste Regional Sharlene Vasconcelos e seu conhecido pessoal, que por muitos anos trabalhou na Auditoria Militar junto ao Poder Judiciário do Estado, cedido que foi para o Fórum de Rio Branco. Destacou suas qualidades de homem íntegro e trabalhador, pessoa carismática, humilde e de valores, externando aos familiares seu sentimento de pesar pela perda irreparável. Nada mais havendo a tratar, foi facultada a palavra. Na ausência de manifestações, o Senhor Presidente convidou os Senhores Membros da Corte e o Senhor Procurador Regional Eleitoral para a próxima sessão jurisdicional desta Corte, a ser realizada presencialmente, no Plenário deste TRE (com possibilidade de participação remota), no dia 9 de abril de 2024, às quinze horas. A seguir, foram encerrados os trabalhos, às dezesseis horas e cinco minutos. O inteiro teor das manifestações consta da degravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu _____, Maria Verônica da Costa, Secretária Judiciária, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral.

Desembargador **Júnior Alberto Ribeiro**

Presidente

Doutor **Fernando José Piazenski**

Procurador Regional Eleitoral

Documento assinado eletronicamente por **MARIA VERÔNICA DA COSTA**, **Secretario(a)**, em 02/05/2024, às 09:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JÚNIOR ALBERTO RIBEIRO**, **PRESIDENTE**, em 14/05/2024, às 17:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JOSÉ PIAZENSKI**, **Procurador Regional Eleitoral**, em 15/05/2024, às 11:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0664998** e o código CRC **BDE3CDC9**.